



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO
Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL

Nº 90/2024

A Prefeitura Municipal de Pedro De Toledo, torna-público com fundamento no artigo 75, § 3º, da Lei federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que receberá proposta de venda de qualquer interessado, no prazo de três dias úteis a contar da data de inserção deste aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, no seguinte endereço eletrônico: www.pedrodetoledo.sp.gov.br
A proposta e documentos deverão ser apresentados conforme previstos neste edital.
A proposta deverá ser acompanhada dos documentos previstos neste edital e deverá ser encaminhada no email: compras@pedrodetoledo.sp.gov.br, inclusive para esclarecimentos.

OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de visita técnica para a reavaliação do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (CAT).

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

RS R\$ 2800,00 (dois mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 11/07/2024

Até 15/07/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PROPOSTA

ATO CONSTITUTIVO

CNPJ

PROVA DE REGULARIDADE INSS

PROVA DE REGULARIDADE FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTA

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR

PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
21/06/2024	GABINETE

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA / DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome:WALTER ALVES MOREIRA FILHO E-mail: chefedegabinete@pedrodeletoledo.sp.gov.br	Departamento – GABINETE.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.0.contratação de empresa especializada em fornecimento de visita técnica in-loco para reavaliação do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho (Itcat) , contemplando os cargos de cozeiro, motorista de transporte escolar , monitor de alunos, vigia e agentes de desenvolvimento infantojuvenil.

1.1.1. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que se os profissionais supracitados reivindicarem pagamento da insalubridade/periculosidade, por meio dos processos administrativos nº629/2024 e 630/2024, ocasião que leva esta municipalidade a atualizar o Laudo, afim de analisar as solicitações das categorias, bem como respaldar juridicamente o Município de eventuais ações Judiciais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de VISITA TÉCNICA IN-LOCO para reavaliação do laudo técnico das condições de ambiente de trabalho (Itcat) , contemplando os cargos de cozeiro, motorista de transporte escolar , monitor de alunos, vigia e agentes de desenvolvimento infantojuvenil.	UN	01	R\$2.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

1.3. Especificação do Objeto:

1.3.0. Trata-se de estudo técnico preliminar referente à contratação de empresa especializada em
VISITA TÉCNICA IN- LOCO PARA REAVALIAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO(LTCAT).

1.4. Da Contratação:

1.4.0. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei 14.133/21, sendo este substituído pela Autorização de Serviços.

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

2.1.0. Na presente contratação não haverá agrupamento de itens distintos em lotes.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1.0. A referida contratação se faz necessária, tendo em vista que se os profissionais supracitados reivindicarem pagamento da insalubridade/periculosidade, por meio dos processos administrativos nº629/2024 e 630/2024, ocasião que leva esta municipalidade a atualizar o Laudo, afim de analisar as solicitações das categorias, bem como respaldar juridicamente o Município de eventuais ações Judiciais.

3.1.1. Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração dos programas em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

3.1.2. Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o Município de Pedro de Toledo não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

4.1.0. Requisitos Indispensáveis exigidos são :

4.1.2. Ser um representante AUTORIZADO.

4.1.3. Realizar uma prestação de serviço com excelência, pontualidade, além de ter que cumprir a risca os tópicos exigidos em contrato.

participação de consórcios:

4.2.0 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o serviço de forma independente.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.0. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do serviço contratual.

4.4. Da Sustentabilidade:

4.4.0. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.5. Da indicação de marcas ou modelos:

4.5.0. Não serão exigidas marcas específicos para a contratação.

4.6. Da Garantia da Contratação:

4.6.0. Não será exigida garantia de execução da contratação para este serviço.

4.8. Condições e especificações da garantia do produto (fabricante, garantia legal ou garantia convencional), da manutenção e da assistência técnica:

4.8.0. A única garantia necessária será o laudo de decisivo, após ser efetuado a visita técnica in- loco.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

5.1.0. A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de Contratação de Empresa Especializada em visita técnica in- loco, levando em consideração que a empresa já prestou esse tipo de serviços para o município e já esta familiarizada.

5.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

5.2.0. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo todos os serviços executados.

5.2.3. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

5.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.2.5. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente o descritivo especificado pela Administração

5.2.6. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.7. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.8. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.9. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.10. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.11. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:

5.3.0. A comprovação que a empresa é credenciada e autorizada.

5.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade da empresa.

5.3.2. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Prazo de Entrega:

6.1.2. A visita será realizada no dia 21/06/2024.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1.0. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1.0. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

8.1.2. O prazo de validade;

8.1.3. A data da emissão;

8.1.4. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.1.5. O valor a pagar; e

8.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.1.8. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

9.1. Do Contratante:

9.1.0. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.1. Receber o serviço no prazo acordado e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do serviço deste Termo de Referência.

9.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

9.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.6. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.2. Do Contratado:

9.2.0. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1.0. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.800,00**(dois mil e oitocentos reais), conforme custos unitários apostos a tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (013) 3419-7000

12.1.0. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **3.3.90.33.00**

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante a apostilamento.

PEDRO DE TOLEDO/SP 21 DE JUNHO DE 2024.

WALTER ALVES MOREIRA FILHO

CHEFE DE GABINETE